


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,

São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj2vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
EDITAL - ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05

Processo Digital nº: **1001490-36.2023.8.26.0260**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **Wk Securitizadora S/A**
 Requerido: **Massa Falida de Supremo Ind e Com de Metais Ltda**

EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE SUPREMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. – PROCESSO Nº 1001490-36.2023.8.26.0260.

A Dra. Andréa Galhardo Palma, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.** (responsável técnico Sr. Mauricio Galvão de Andrade) nomeada Administradora Judicial nos autos da falência de **SUPREMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.313.141/0001-18, estabelecida à Estrada do Una, nº 135, Galpão 05, Una, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08599-650, foi apresentada, às fls. 1734 a 1749, a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, constando os seguintes créditos: **CREDORES SUPREMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. - CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS - TOTAL = R\$ 6.236,72. CLASSE VI – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - TOTAL = R\$ 3.262.401,58. CLASSE VII – DAS MULTAS - TOTAL = R\$ 31.675,00. TOTALIDADE DOS CRÉDITOS = R\$ 3.300.313,30**, cuja relação discriminada com todos os credores individualizados encontra-se às fls. às fls. 1734 a 1749 dos autos. **FAZ SABER** também ao Comitê, qualquer credor, ao devedor ou seus sócios ou ao Ministério Público, que poderão, pelo **prazo de 10 (dez) dias** contados da publicação deste apresentar ao Juiz, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005, ter acesso aos documentos que serviram de base para a elaboração da relação, no escritório da Administradora Judicial, situado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar - Barueri/SP - CEP: 06460-040, Tel.: (11) 3360-0500 – com agendamento prévio, ou pelo e-mail: flsupremo@mgaconsultoria.com.br. Ficam os credores, os devedores, ou seus sócios ou o Ministério Público cientificados que nos termos do comunicado CG nº 219/2018 divulgado pela Corregedoria Geral de Justiça, eventuais habilitações ou impugnações à relação de credores deverão ser distribuídas por dependência ao processo de Recuperação Judicial, utilizando-se a classe/tipo de petição 111 – Habilitação de Crédito ou 114 - Impugnação de Crédito, sob pena de rejeição da petição independente de intimação do peticionário. A relação de credores com os valores e a classificação de cada crédito após a verificação dos créditos encontra-se às fls. 1734 a 1749, bem como está disponível para consulta no site da Administradora Judicial, podendo ser acessada por meio do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,
São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj2vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

link: <https://www.mgaconsultoria.com.br/cliente/supremo-industria-e-comercio-de-metais-ltda>. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será publicado e afixado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**